



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O não cumprimento da contrapartida prevista no caput, ou a perda de qualquer requisito de elegibilidade, implicará a imediata suspensão e/ou revogação do benefício.

Art. 5º A Prefeitura publicará, mensalmente, a relação dos estudantes beneficiados, indicando os valores do auxílio e a instituição de ensino, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A publicidade poderá ser realizada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias após o término do mês de referência.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para fazer face às despesas criadas por esta Lei, indicando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias ou o superávit financeiro, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigentes poderão ser adequados para incorporar as modificações decorrentes desta Lei, observadas as normas de finanças públicas.

§ 3º O auxílio instituído por esta Lei não gera direito adquirido e poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante decisão motivada da autoridade competente, em caso de descumprimento de requisitos, insuficiência orçamentária ou superveniência de normas impeditivas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo, no mínimo, os critérios de elegibilidade, os documentos comprobatórios, os procedimentos de seleção, pagamento, acompanhamento, suspensão e cancelamento do benefício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, aos 27 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:01AB40906705A67C



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

REGIMENTO INTERNO

SAMU 192 – MUNICÍPIO - CRISTINO CASTRO - PI

25/02/2026

2026. Secretaria Municipal de Saúde.

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada à fonte.
1ª edição – 2026

Elaboração, distribuição e informações:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação da Qualidade em Saúde
Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Organizacionais
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde:
Marisa Ferreira Rocha – secretária

Coordenação da Qualidade em Saúde:
Cristiane de Araújo Santos – Coordenadora
Giovanna Jacobina Alencar - Assistente

Coordenação do SAMU 192:
Emanuel Vitor Dantas Oliveira – Coordenador

Equipe Técnica de Elaboração:

Cristiane de Araújo Santos – Coordenadora GQS

Giovanna Jacobina Alencar – Assistente - GQS

Emanuel Vitor Dantas Oliveira – Coordenador SAMU 192

Revisão:

Richarlandia Ribeiro de Sousa Lima – Coordenação de Atenção Primária à Saúde

Emanuel Vitor Dantas Oliveira – Coordenação SAMU 192

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

2

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1. Identificação Geral

- **Razão Social:** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Cristino Castro.
- **Nome Fantasia:** SAMU.
- **Entidade Mantenedora:** Prefeitura Municipal de Cristino Castro.
- **CNPJ:** 00.922.402/0001-43.
- **Natureza Jurídica:** 103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal (Sistema Único de Saúde - SUS).

2. Localização e Contato

- **Endereço:** Rua João Falcão, s/n, Centro – Cristino Castro/PI.
- **CEP:** 64920-000.
- **E-mail:** cristinocastrosamu@gmail.com

3. Atendimento e Estrutura

3.1. Regime de Atendimento

- **Público-Alvo:** Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Natureza do Serviço:** Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto (24 horas);
- **Abrangência:** Socorro em locais de ocorrência (vias públicas, residências ou trabalho) e transferências inter-hospitalares de pacientes estáveis.

3.2. Natureza do Serviço

- **Regime de Atendimento:** Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência, com funcionamento ininterrupto (24 horas), exclusivo para usuários do SUS.
- **Abrangência:** Socorro em locais de ocorrência (vias públicas, residências ou trabalho) e transferências inter-hospitalares dentro da Rede de Atenção às Urgências.

3.3. Composição do Quadro de Pessoal

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

3

(Continua na próxima página)



A equipe do SAMU de Cristino Castro é estruturada em conformidade com as normas do COFEN e Ministério da Saúde, composta por:

- **Enfermeiro Responsável Técnico (RT):** Gestão técnica e supervisão das normas de enfermagem.
- **Enfermeiro(a):** Coordenação assistencial e supervisão das atividades de campo.
- **Técnico de Enfermagem:** Execução de manobras de suporte básico sob supervisão.
- **Condutor Socorrista:** Condução de veículo de emergência e auxílio direto na assistência à vítima.

3.4. Unidade Móvel e Operação

- **Classificação:** Unidade de Suporte Básico (USB).
- **Fluxo de Regulação:** Todo acionamento ocorre exclusivamente via **Central 192**, sob autorização direta do Médico Regulador, que define a prioridade e o destino hospitalar.

3.5. Critérios e Restrições

- **Elegibilidade:** Quadros agudos (clínicos, traumáticos, obstétricos e psiquiátricos) com risco de vida ou sequelas.
- **Vedações:** O serviço não realiza transportes agendados, casos ambulatoriais leves ou remoções de caráter puramente social/eletivo.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

4



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ESTRUTURA	07
Seção I: Das Disposições Preliminares (Art. 1º)	07
Seção II: Da Denominação (Art. 2º)	07
Seção III: Dos Objetivos e Atribuições (Art. 3º ao 4º)	07
Seção IV: Da Organização do SAMU (Art. 5º)	08
CAPÍTULO II – DOS PROFISSIONAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES	08
Seção I: Dos Deveres e Obrigações (Art. 6º)	09
Seção II: Das Atribuições Específicas por Cargo:	09
Coordenador e Responsável Técnico - RT (Art. 7º)	09
Enfermeiro Assistencial - Plantonista (Art. 8º)	10
Técnico de Enfermagem (Art. 9º)	11
Condutor Socorrista (Art. 10)	11
CAPÍTULO III – DAS PROIBIÇÕES E CONDUTAS INADEQUADAS	12
Proibições Gerais e Sigilo de Dados/LGPD (Art. 11)	12
Continuidade da Assistência e Troca de Plantão (Art. 12)	13
CAPÍTULO IV – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	14
Gradação das Penalidades e Direito de Defesa (Art. 13)	14
CAPÍTULO V – DAS ROTINAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	15
Seção I: Do Horário de Trabalho e Pontualidade (Art. 14)	15

5

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

Seção II: Da Permanência nas Dependências da Base (Art. 15)	16
Seção III: Dos Afastamentos e Atestados Médicos (Art. 16)	16
Seção IV: Da Apresentação e Postura Profissional (Art. 17)	17
Seção V: Do Atendimento às Vítimas e Humanização (Art. 18)	18
Seção VI: Da Lista de Verificação (Checklist) e Insumos (Art. 19)	19
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
Vigência e Casos Omissos (Art. 20 ao 22)	19
CAPÍTULO VII – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS	20
Normas e Legislações (Art. 23)	20
APÊNDICES E ANEXOS	22

6

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com



REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192).

MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ESTRUTURA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Cristino Castro-PI, com fundamento na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, na Resolução COFEN nº 713/2022 e na Lei Municipal nº 011, de 20 de novembro de 2001.

Parágrafo único. O objetivo principal deste regimento é regulamentar e padronizar as atividades dos profissionais do SAMU 192, visando à excelência no atendimento pré-hospitalar e à segurança dos pacientes e colaboradores.

Seção II

Da Denominação

Art. 2º O serviço denomina-se Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de Cristino Castro-PI.

Seção III

Dos Objetivos e Atribuições

Art. 3º O SAMU 192 tem como objetivo geral prestar atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à população de Cristino Castro-PI, de forma ágil e eficiente.

7

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

(Continua na próxima página)



Art. 4º São atribuições do SAMU 192:

- I** - Receber e analisar chamados de urgência e emergência por meio do número 192;
- II** - Cumprir as determinações da Central de Regulação Médica de Urgências regional, priorizando o atendimento conforme a classificação de risco transmitida via rádio ou telefonia;
- III** - Prestar atendimento pré-hospitalar a vítimas de urgências e emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas e psiquiátricas;
- IV** - Realizar transporte de vítimas para serviços de saúde de referência, quando necessário;
- V** - Manter comunicação constante com serviços de saúde e órgãos de segurança pública;
- VI** - Promover educação em saúde e prevenção de acidentes junto à comunidade.

Seção IV Da organização do SAMU

Art. 5º O SAMU 192 de Cristino Castro-PI organiza-se em:

- I - Base Descentralizada:** Unidade operacional vinculada à Central de Regulação Médica de Urgências (CRMU) de referência regional;
- II - Equipes de Atendimento Pré-Hospitalar (APH):** Compostas por profissionais de saúde (Enfermeiro e Técnico) e Conductor Socorrista;
- III - Base de Apoio:** Local destinado ao plantão das equipes, repouso técnico, armazenamento de insumos e higienização das viaturas.

CAPÍTULO II

DOS PROFISSIONAIS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

8



Seção I Dos Deveres e Obrigações

Art. 6º São deveres e obrigações dos profissionais do SAMU 192:

- I** - Cumprir normas e procedimentos estabelecidos neste regimento e nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- II** - Desempenhar atividades com zelo, presteza e eficiência;
- III** - Zelar pela conservação e uso adequado de equipamentos, veículos e materiais;
- IV** - Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- V** - Participar de cursos de educação permanente e treinamentos oferecidos pelo serviço;
- VI** - Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes (conforme LGPD);
- VII** - Comunicar imediatamente à chefia irregularidades que comprometam a qualidade do serviço;
- VIII** - Preencher formulários e registros assistenciais de forma completa, legível e precisa;
- IX** - Manter registro profissional ativo e sem débitos junto aos conselhos de classe;
- X** - Realizar a rendição de plantão de forma presencial ou permanecer no posto até a chegada do substituto;
- XI** - Realizar a conferência rigorosa de psicotrópicos, materiais de alto custo e equipamentos no ato da rendição, registrando qualquer discrepância em livro próprio.

Seção II

Das Atribuições Específicas por Cargo

Art. 7º Ao Coordenador/Responsável Técnico (Enfermeiro) compete:

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

9

I - Responder técnica e eticamente pelo serviço de enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PI);

II - Planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem no âmbito do SAMU local;

III - Elaborar, atualizar e implementar Protocolos Operacionais Padrão (POPs) e manuais de normas e rotinas;

IV - Gerenciar a escala mensal, assegurando a cobertura assistencial ininterrupta;

V - Supervisionar o provimento de insumos, medicamentos e o estado de conservação dos equipamentos médicos;

VI - Promover a Educação Permanente da equipe, alinhado às diretrizes do Ministério da Saúde e do Núcleo de Educação em Urgências (NEP).

Art. 8º Ao Enfermeiro Assistencial (Plantonista) compete:

I - Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado crítico ou com risco de vida, conforme protocolos de Suporte Básico (USB) ou Suporte Avançado (USA);

II - Exercer a liderança da equipe de plantão (Técnicos de Enfermagem e Condutores), organizando a divisão de tarefas e a prontidão para saída;

III - Executar procedimentos técnicos de enfermagem no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar (APH), incluindo punção venosa periférica, administração de medicamentos conforme protocolos institucionais e cuidados de cobertura de lesões (Avaliação Primária e Secundária), sob supervisão direta ou remota e em conformidade com a Lei do Exercício Profissional e Resolução COFEN 713/2022;

IV - Realizar a conferência diária da viatura (checklist), garantindo que todos os materiais, medicamentos e equipamentos estejam operacionais no início do plantão;

V - Decidir, em conjunto com a Central de Regulação Médica, as intervenções imediatas e a priorização dos atendimentos no seu turno;

10

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com



VI - Preencher integralmente as fichas de ocorrência e realizar a passagem de plantão técnica ao colega sucessor, relatando intercorrências e faltas de materiais.

Art. 9º Ao técnico de enfermagem compete:

I - Auxiliar o enfermeiro assistencial na prestação de assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência, atuando sob sua supervisão direta ou remota;

II - Executar procedimentos técnicos de enfermagem autorizados para a sua categoria, com aferição de sinais vitais, monitorização por oximetria, punção venosa periférica, curativos compressivos e imobilizações, seguindo rigorosamente os Protocolos Operacionais Padrão (POP);

III - Realizar a conferência, limpeza e reposição diária dos materiais e medicamentos da ambulância no início de cada plantão, reportando ao enfermeiro qualquer falta ou dano;

IV - Auxiliar na imobilização e transporte seguro do paciente (extração, pranchamento e embarque), utilizando técnicas de ergonomia para preservar a segurança da vítima e da equipe;

V - Zelar pela higienização e organização interna da unidade móvel e dos equipamentos biomédicos após cada atendimento, garantindo a prontidão para a próxima ocorrência;

VI - Registrar de forma clara e objetiva as ações executadas e os sinais vitais aferidos na ficha de ocorrência, colhendo a assinatura do enfermeiro responsável;

VII - Atuar em estrita observância ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e às diretrizes de suporte básico de vida (SBV).

Art. 10. Ao condutor socorrista compete:

I - Conduzir a unidade móvel com prudência e agilidade, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo a segurança da equipe e do paciente durante o deslocamento;

11

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

(Continua na próxima página)



II - Auxiliar a equipe de saúde (Enfermeiro e Técnico) nos procedimentos de suporte básico, como imobilização, pranchamento, controle de hemorragias externas e auxílio na RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar);

III - Operar os sistemas de radiocomunicação e telemetria, mantendo a Central de Regulação Médica informada sobre o status da viatura (QTH, QLR e QAP);

IV - Realizar o checklist diário das condições mecânicas e de segurança do veículo (pneus, níveis de óleo e água, sinalização sonora e luminosa, combustível), reportando falhas imediatamente à coordenação;

V - Garantir a limpeza externa da ambulância e zelar pela higiene da cabine de condução, mantendo o ambiente de trabalho organizado;

VI - Auxiliar na transferência do paciente para a maca da unidade de destino, garantindo a segurança física durante a transição;

VII - Manter CNH atualizada e o curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE) vigente (para condutores), e participar das capacitações de suporte básico de vida oferecidas pelo serviço.

VIII - Responsabilizar-se por multas de trânsito decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia, ressalvados os casos de estrito cumprimento do dever legal em situações de urgência comprovada, observando-se os protocolos de condução segura.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES E CONDUTAS INADEQUADAS

Art. 11. São proibidas aos profissionais do SAMU 192 de Cristino Castro-PI:

I - Ausentar-se do posto de serviço ou da base durante o horário de plantão sem autorização expressa da chefia imediata ou da regulação médica;

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

12



II - Utilizar veículos, equipamentos, materiais ou o uniforme do SAMU 192 para fins particulares ou atividades não relacionadas ao serviço;

III - Consumir bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou medicamentos que alterem a capacidade psicomotora durante o plantão ou nas 12 horas que o antecedem;

IV - Portar armas de fogo ou objetos perfurocortantes não pertinentes ao serviço nas dependências da base ou dentro das ambulâncias;

V - Divulgar informações confidenciais, prontuários, fotos ou vídeos de pacientes e ocorrências em redes sociais ou para terceiros, em respeito ao sigilo profissional e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

VI - Manifestar-se publicamente em nome do SAMU 192 sem autorização prévia da coordenação;

VII - Praticar atos de discriminação, assédio, preconceito ou desrespeito contra pacientes, familiares, colegas de equipe ou profissionais da rede de saúde;

VIII - Utilizar aparelhos sonoros ou telefones celulares para fins particulares durante o atendimento direto ao paciente, salvo para comunicação com a regulação médica;

IX - Dar carona a terceiros ou transportar pessoas não autorizadas (que não sejam pacientes ou acompanhantes legais) na ambulância;

X - Abandonar a ocorrência em curso ou a viatura sem que haja a devida rendição ou autorização da Central de Regulação;

XI - Permanecer uniformizado em locais públicos (bares, festas, comércio) quando não estiver em serviço ou em horário de refeição autorizado;

XII - Receber qualquer tipo de gratificação, doação ou vantagem financeira de pacientes ou familiares em razão do serviço prestado.

Art. 12. Em relação à continuidade da assistência e troca de plantão:

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

13

I - O profissional é integralmente responsável por finalizar as ocorrências iniciadas durante o seu turno de trabalho, bem como pelo preenchimento completo dos registros assistenciais (fichas de ocorrência) e reposição de materiais utilizados;

II - É expressamente vedada a saída do profissional ou a troca de plantão enquanto houver ocorrência em andamento ou quando a equipe for acionada pela Central de Regulação, ainda que faltem poucos minutos para o término do horário oficial;

III - Em caso de impossibilidade física ou técnica justificável de finalizar a ocorrência, o profissional deve comunicar imediatamente à Coordenação e à Central de Regulação, aguardando orientações para a transferência segura do cuidado;

IV - A rendição de plantão deve ser realizada de forma presencial e verbal, obrigatoriamente "beira-maca" ou ao lado da viatura, onde o profissional que sai repassa ao que entra o status dos equipamentos, nível de combustível, pendências de materiais e intercorrências clínicas relevantes;

V - O atraso do substituto não autoriza o profissional que encerra o plantão a abandonar o posto, devendo este permanecer em serviço até que a substituição ocorra ou que a chefia imediata determine o procedimento a seguir.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 13. O descumprimento das normas deste regimento, dos protocolos técnicos ou das ordens de serviço vigentes sujeita o infrator às seguintes penalidades, aplicadas conforme a natureza e a gravidade da falta:

I - Advertência Verbal: Aplicada em casos de faltas leves, com o intuito de orientação e correção imediata, devendo ser registrada na ficha funcional do servidor.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

14



II - Advertência Escrita: Aplicada em casos de reincidência de faltas leves ou infrações de gravidade média que não comprometam diretamente a vida do paciente ou a imagem do serviço.

III - Suspensão: Aplicada em faltas graves, reincidência de faltas médias ou descumprimento direto de ordens da Regulação Médica e Coordenação, implicando no afastamento das atividades por período a ser definido em processo administrativo, observados os limites previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

IV - Rescisão Contratual / Demissão: Aplicada em faltas gravíssimas, como abandono de plantão, exposição indevida de pacientes, agressão física, embriaguez em serviço ou atos que resultem em danos irreversíveis à assistência ou ao patrimônio público.

§ 1º A aplicação de qualquer penalidade será precedida de notificação oficial ao profissional, devendo esta constar em sua pasta funcional.

§ 2º A apuração de infrações e a aplicação de penalidades disciplinares seguirão o rito estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristino Castro-PI e legislação correlata, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a gradação da penalidade, a Coordenação levará em conta os antecedentes funcionais, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e os danos causados ao serviço e à população.

§ 4º Infrações que configurem violação ética profissional deverão ser comunicadas formalmente pela Responsabilidade Técnica aos respectivos conselhos de classe (COREN-PI ou outros).

CAPÍTULO V

DAS ROTINAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Seção I

Do Horário de Trabalho

Art. 14. O regime de trabalho e a escala de plantão são estabelecidos pela Coordenação do SAMU 192, de acordo com as necessidades do serviço e a legislação municipal vigente.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

15

(Continua na próxima página)



§ 1º Os profissionais deverão apresentar-se à base com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** antes do início do plantão, devidamente uniformizados e portando seus equipamentos de proteção individual (EPIs), para a realização da conferência (checklist) e passagem de plantão.

§ 2º A tolerância máxima para atrasos é de **15 (quinze) minutos**, desde que comunicada previamente à chefia imediata ou ao colega que será rendido, devendo o tempo de atraso ser compensado ou descontado, conforme decisão da gestão.

§ 3º A reiterada utilização da tolerância de atraso será considerada falta disciplinar, sujeita às penalidades previstas neste Regimento.

§ 4º É terminantemente proibida a saída do posto de trabalho antes do término oficial do plantão, salvo em situações de extrema necessidade e com autorização expressa da Coordenação ou do Enfermeiro Responsável Técnico.

§ 5º Eventuais trocas de plantão entre profissionais devem ser solicitadas via formulário próprio (físico ou digital) com antecedência mínima de **48 horas**, dependendo de autorização da Coordenação para terem validade.

Seção II Da Permanência nas Dependências da Base

Art. 15. A base do SAMU 192 de Cristino Castro-PI é um local restrito para o desempenho das atividades profissionais e descanso das equipes em prontidão.

§ 1º É vedada a permanência de profissionais nas dependências da base fora do seu horário de plantão, salvo para atividades de educação permanente, reuniões administrativas ou com autorização da Coordenação.

§ 2º É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas (familiares, amigos ou terceiros) nas áreas internas da base e nos dormitórios.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

16



§ 3º O uso dos dormitórios e áreas de descanso deve seguir as normas de higiene e silêncio, sendo restrito aos profissionais que estão em escala de plantão ativa.

Seção III Dos Afastamentos e Atestados Médicos

Art. 16. Em caso de incapacidade para o trabalho por motivos de saúde, o profissional deverá comunicar à Coordenação imediatamente após o conhecimento do fato, para que a substituição seja providenciada.

§ 1º Os atestados médicos deverão ser entregues à Coordenação (ou RH municipal, conforme fluxo vigente) em até **48 (quarenta e oito) horas** após a sua emissão.

§ 2º Para validade administrativa, o atestado deve conter obrigatoriamente:

- **I** - Nome completo do profissional;
- **II** - Tempo de afastamento por extenso e em algarismos;
- **III** - Assinatura e carimbo do médico com número do CRM legível;
- **IV** - Identificação da unidade de saúde emissora.

§ 3º O envio de foto do atestado via aplicativo de mensagem não substitui a obrigatoriedade da entrega do documento físico ou protocolo digital oficial, servindo apenas como aviso prévio para fins de escala.

Seção IV Da Apresentação e Postura no Ambiente de Trabalho

Art. 17. O profissional do SAMU 192 deve manter conduta ética e apresentação pessoal impecável, zelando pela imagem institucional do serviço.

§ 1º É obrigatório o uso do uniforme completo durante todo o período de plantão, mantendo-o limpo e em bom estado de conservação.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

17

§ 2º É terminantemente proibido fumar nas dependências da base, bem como no interior ou nas proximidades dos veículos de emergência.

§ 3º O profissional deve manter uma postura respeitosa, utilizando linguagem adequada e evitando gírias ou tons de voz elevados que possam comprometer o ambiente de trabalho ou o atendimento.

§ 4º É dever de todos zelar pela organização e limpeza das áreas comuns (cozinha, dormitórios e banheiros), seguindo o cronograma de manutenção da base.

Seção V Do Atendimento às Vítimas e Humanização

Art. 18. O atendimento às vítimas deve ser pautado pelos princípios da humanização, ética e protocolos técnicos de urgência.

§ 1º É dever do profissional prestar assistência sem qualquer tipo de discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião, condição social ou convicção política).

§ 2º A equipe deve manter o controle emocional em cenas de crise, transmitindo segurança e acolhimento à vítima e aos familiares.

§ 3º Sempre que o quadro clínico permitir, o profissional deve informar ao paciente ou responsável sobre os procedimentos realizados e o serviço de saúde para o qual a vítima será encaminhada.

§ 4º Em ocorrências com óbito no local, a equipe deve agir com extremo respeito e ética, seguindo os protocolos de constatação e acionamento dos órgãos competentes (Polícia Civil/ Instituto Médico Legal (IML)), evitando a exposição desnecessária do corpo.

Seção VI Da Lista de Verificação (Checklist) e Insumos

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

18



Art. 19. O Checklist é obrigatório e deve ser realizado em todos os turnos, sendo o documento que atesta a prontidão operacional da Unidade de Suporte Básico (USB).

§ 1º O condutor socorrista e o técnico de enfermagem devem preencher o checklist nos primeiros **15 (quinze) minutos** do plantão, verificando, respectivamente, a parte mecânica/segurança do veículo e os materiais/medicamentos.

§ 2º Qualquer falta de material, equipamento avariado ou vencimento de insumos deve ser comunicada imediatamente ao Enfermeiro Assistencial e registrada em formulário próprio para reposição imediata.

§ 3º A retirada de materiais da reserva da base para a ambulância deve ser registrada, especificando o item e a finalidade, mantendo o controle rigoroso de estoque.

§ 4º Os materiais e equipamentos devem ser utilizados de forma racional. O desperdício injustificado será objeto de averiguação pela Coordenação.

§ 5º É responsabilidade da equipe de plantão manter a limpeza e desinfecção dos equipamentos (monitores, pranchas, talas) após cada uso, conforme o protocolo de controle de infecção.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Regimento Interno é de cumprimento obrigatório por todos os profissionais, independentemente do vínculo empregatício.

Art. 21. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Coordenação do SAMU 192 de Cristino Castro-PI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, fundamentando-se na legislação do SUS, Portaria GM/MS n.º 2.048/2002 e resoluções dos conselhos de classe.

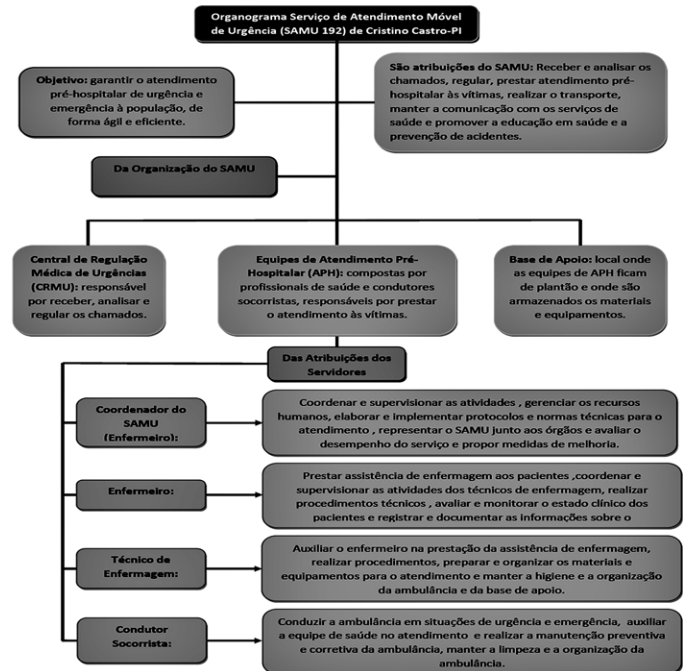
Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

19

(Continua na próxima página)



APÊNDICE II - ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CRISTINO CASTRO-PI, DA ORGANIZAÇÃO.



Fonte: Elaboração própria – Gestão da Qualidade em Saúde, 2026.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

Art. 22. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia física estar disponível para consulta imediata em local visível na base do SAMU.

CAPÍTULO VII

DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 23. Este Regimento Interno fundamenta-se nas seguintes normas, sem prejuízo de outras que venham a ser publicadas:

I - Legislação Federal: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

II - Normas do Ministério da Saúde: Portaria de Consolidação nº 3/2017 (que incorporou a Portaria 2.048/2002 sobre o APH) e Portaria nº 1.600/2011 (Rede de Atenção às Urgências);

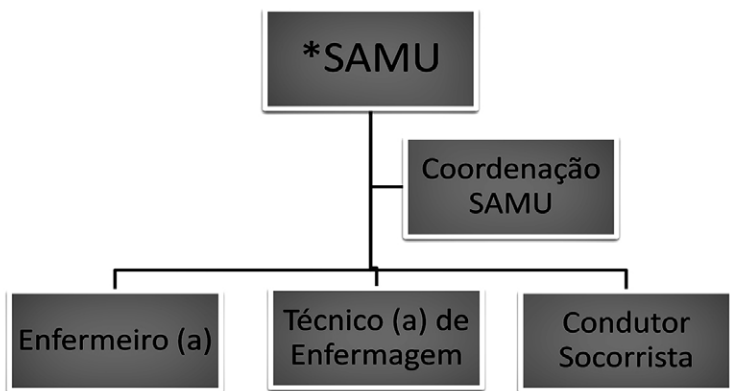
III - Normas Profissionais: Lei nº 7.498/1986 (Exercício Profissional da Enfermagem); Resolução COFEN nº 713/2022 (Atuação da Enfermagem no APH); Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

IV - Segurança do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) do Ministério do Trabalho (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde);

V - Legislação Municipal: Lei Orgânica de Cristino Castro-PI e Lei Municipal nº 011/2001.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

APÊNDICE I - ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CRISTINO CASTRO-PI.

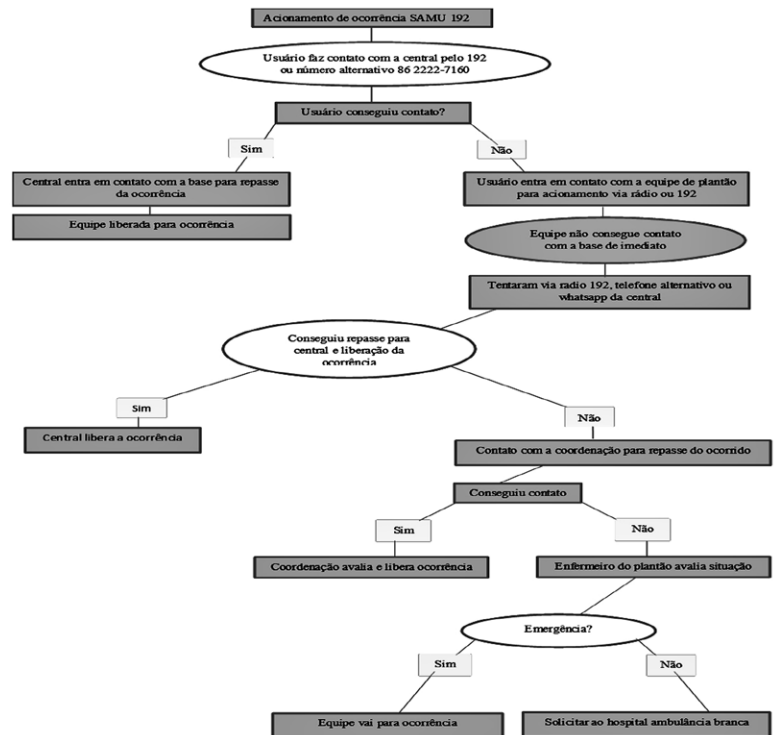


*Unidade de Suporte Básico (USB) do SAMU.

Fonte: Elaboração própria – Gestão da Qualidade em Saúde, 2026.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

APÊNDICE III - FLUXOGRAMA PARA ACIONAMENTO DE OCORRÊNCIA.



Fonte: Elaboração própria – Gestão da Qualidade em Saúde, 2026.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

(Continua na próxima página)



APENDICE IV - FORMULÁRIO DE TROCA DE PLANTÃO.

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO

Conforme Art. 14, § 5º do Regimento Interno (Solicitação com 48h de antecedência).

SOLICITANTE (Quem sai): _____
 SUBSTITUTO (Quem assume): _____

DADOS DA TROCA
 - Data Original do Plantão: ___/___/___
 - Horário: () 07h às 19h | () 19h às 07h | () 24h
 - Data da Reposição: ___/___/___
 - Motivo da Solicitação: () Saúde () Pessoal () Outros: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE
 Declaramos estar cientes de que a troca só terá validade após autorização da Coordenação. O substituto assume total responsabilidade pelo plantão, inclusive por atrasos ou faltas, sujeitando-se às normas do Regimento Interno.

Assinatura do Solicitante: _____ Data: ___/___/___
 Assinatura do Substituto: _____ Data: ___/___/___

DESPACHO DA COORDENAÇÃO
 () Deferido () Indeferido
 Motivo: _____
 Assinatura Coordenação/RT: _____

Fonte: Elaboração própria – Gestão da Qualidade em Saúde, 2026.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

24



APENDICE V - FORMULÁRIO DE CHECKLIST DIÁRIO (USB)

FORMULÁRIO DE CHECKLIST DIÁRIO (USB)

SAMU 192 – CRISTINO CASTRO / PI

Data: ___/___/___ Viatura: _____ Plantão: () Diurno () Noturno
 Conductor: _____ Técnico: _____

1. CONDIÇÕES DO VEÍCULO (Conductor Socorrista)
 Verificação obrigatória dos sistemas de rodagem, fluidos e sinalização.

Item	Ok	Reposição/Avaria	Item	Ok	Reposição/Avaria
Nível Óleo/Água/Freio	[]		Pneus e Estepe	[]	
Combustível (Mín. 3/4)	[]		Sirene e Buzinas	[]	
Faróis (Alto/Baixo)	[]		Giroflex/Strobos	[]	
Lanternas/Luz de Ré	[]		Limpeza da Cabine	[]	
Ar Condicionado	[]		Rádio Comuni. (Fixo/Móvel)	[]	
Macaco/Chave Roda	[]		Extintor Incêndio	[]	

2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (Técnico de Enfermagem)
 Verificação de prontidão para atendimento e suporte básico de vida.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

25

Item	Qtd	Validade/Status	Item	Qtd	Validade/Status
Cilindro O2 Grande	03		Maleta Sinais Vitais	[]	
Cilindro O2 Portátil	01		Maleta de Trauma	[]	
Desfibrilador (DEA)	[]		Maleta Acesso Venoso	[]	
Aspirador Secreção	[]		Maleta Via Aérea	[]	
Oxímetro de Pulso	[]		Maleta de Parto	[]	
Colares Cervicais	[]		Kit Intoxicação	[]	
Prancha Rígida c/ Cintos	01		Maca com Cintos	01	
Cadeira de Rodas	01		Suporte para Soro	02	

3. OBSERVAÇÕES E PENDÊNCIA

Assinatura Conductor: _____

Assinatura Técnico: _____

Nota de Gestão: Este documento deve ser preenchido nos primeiros 15 minutos do plantão. Itens marcados como "Não" ou com avaria devem ser comunicados imediatamente à Coordenação para reposição ou manutenção corretiva.

Fonte: Elaboração própria – Gestão da Qualidade em Saúde, 2026.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

26



APÊNDICE VI – QUADRO DE CONTATOS E FLUXO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE CONTATOS E FLUXO DE REFERÊNCIA

1. CONTATOS INTERNOS E REGULAÇÃO

Unidade / Função	Canal de Comunicação	Telefone / Rádio
Central de Regulação (CRMU)	Rádio / Telefone	192 / (86)2222-7160
Coordenação SAMU Cristino Castro	Telefone / WhatsApp	(86) 98180-5333
Responsabilidade Técnica (RT)	Telefone / WhatsApp	(86) 98180-5333
Secretaria Municipal de Saúde	Institucional	(89) 3563-1366

2. REDE DE REFERÊNCIA (DESTINOS)

Hospital / Unidade	Especialidade	Localização
UBS Local / Unidade Mista Municipal	Suporte Básico / Estabilização	Cristino Castro - PI
Hospital Regional de Bom Jesus	Trauma / Urgência Geral	Bom Jesus - PI
Hospital Regional de Floriano	Alta Complexidade	Floriano - PI

3. APOIO OPERACIONAL E SEGURANÇA

Órgão	Finalidade	Telefone
Polícia Militar (GPM)	Segurança da Cena / Escolta	(86) 99431-9452
Brigada Municipal	Desencarceramento / Incêndio	(89) 98146-4349
PRF (Posto Vinculado)	Acidentes em Rodovia Federal	191
Manutenção / Guincho	Socorro Mecânico da Viatura	(89) 99938-7168

**Este quadro deve ser mantido atualizado e afixado em local visível na Base e dentro da Unidade (USB).*

Fonte: Elaboração própria – Gestão da Qualidade em Saúde, 2026.

Rua João Falcão, s/n, Bela Vista – Cristino Castro/PI
 CEP: 64920-000 – CNPJ: 00.922.402/0001-43
 Site: <https://cristinocastro.pi.gov.br/>
 E-mail: cristinocastrosamu@gmail.com

27

(Continua na próxima página)



ANEXO I - REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.

CRISTINO CASTRO		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR		SAMU 192	
DATA: / /		MUNICÍPIO: _____	Saída do P.A.: _____	Chegada ao Local: _____	
PRO: _____		COD: _____	Saída do local: _____	Chegada no Hospital: _____	
Saída do hospital: _____		Chegada ao P.A.: _____			
DADOS DO CHAMADO/ IDENTIFICAÇÃO DO PACT	ENDEREÇO: Rua/av _____ Nº _____ Bairro _____				
	PONTO DE REFERÊNCIA: _____ Complemento: _____				
TIPO DE OCORRÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: Nome/característica física: _____ DN: / / Idade: _____ 1. Dia 2. Mês 3. Ano 4. Ignorado (obs. se idade ignorado preencher 999)				
	SEXO: <input type="checkbox"/> 1. Masculino <input type="checkbox"/> 2. Feminino <input type="checkbox"/> 3. LGBTQ+ INDÍCIOS DE INGESTÃO DE BEBIDA ALCOÓLICA: <input type="checkbox"/> 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não <input type="checkbox"/> 9. Ignorado				
TIPO DE OCORRÊNCIA	TIPO DE OCORRÊNCIA: _____				
	01. Urgência Clínica 09. Queda. 17. Transferência 02. Urgência Pediátrica 10. Envenenamento 18. Já removido 03. Urgência Obstétrica 11. Tentativa de Suicídio 19. Falso Chamado 04. Urgência Psiquiátrica 12. Choque Elétrico 20. Outros _____ 05. Acidente de Trânsito 13. Agressão Física - FAF 06. COVID-19 14. Agressão Física - FAB 07. Afogamento 15. Agressão Física Espancamento 08. Queimadura 16. Exames Complementares USO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: <input type="checkbox"/> Capacete <input type="checkbox"/> Cinto de Segurança <input type="checkbox"/> Airbag <input type="checkbox"/> Assento para Criança <input type="checkbox"/> Não sabe informar				
EXAME FÍSICO	*GLASGOW _____ DOR _____ ESCALA DA DOR de 0 a 10 Zero=Sem dor; De 1 a 3= Leve De 3 a 7=Moderada; De 7 a 10= Intensa				
	*ABERTURA OCULAR: 4 - Espontânea, 3 - Ao Som, 2 - À Pressão, 1 - Ausente, NT - Não Testável *RESPOSTA VERBAL: 5 - Orientada, 4 - Confusa, 3 - Palavras, 2 - Sons, 1 - Ausente, NT - Não Testável *RESPOSTA MOTORA: 6 - A ordens, 5 - Localizadora, 4 - Flexão normal, 3 - Flexão anormal, 2 - Extensão, 1 - Ausente, NT - Não Testável SANGRAMENTO: 1. Sim 2. Não FRATURAS: 1. Sim 2. não, 3. Suspeita Exposta, Fechada PUPILAS: Iguais, Desiguais, Normais, Contraídas, Dilatadas PULSO: CENTRAL, RADIAL, 1. Forte, 2. Fino, 3. Ausente SINAIS VITAIS 1ª: FC _____ bpm, R _____ rpm, T _____ °C, P.A. _____ mmHg, Sat. O2 _____ %, GCAP _____ mg/dL SINAIS VITAIS 2ª: FC _____ bpm, R _____ rpm, T _____ °C, P.A. _____ mmHg, Sat. O2 _____ %, GCAP _____ mg/dL Marcar lateralidade da lesão: Local da Lesão: _____ Medicamento Administrado: a) _____, b) _____, c) _____, d) _____				
CONDUTAS	<input type="checkbox"/> RCP <input type="checkbox"/> Pranchamento <input type="checkbox"/> Ass. Obstétrica <input type="checkbox"/> Acesso Venoso <input type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Colar Cervical <input type="checkbox"/> Monitorização <input type="checkbox"/> Contenção Mecânica <input type="checkbox"/> Oxigênio <input type="checkbox"/> KED <input type="checkbox"/> Torniquetes <input type="checkbox"/> Manta Térmica <input type="checkbox"/> Curativa <input type="checkbox"/> Imobilização de extremidades <input type="checkbox"/> Orientação da CRM <input type="checkbox"/> Glicemia <input type="checkbox"/> Marcapasso Transcutâneo <input type="checkbox"/> Prevenção de Quedas <input type="checkbox"/> Punção Intra Óssea <input type="checkbox"/> Outros _____				
DESTINO	HOSPITAL DE DESTINO: _____ CONDIÇÕES DE ENTRADA NO HOSPITAL: <input type="checkbox"/> 1. Melhorado <input type="checkbox"/> 2. Piorado <input type="checkbox"/> 3. Inalterado <input type="checkbox"/> NÃO REMOVIDO OBITO: <input type="checkbox"/> 1. Antes do Socorro <input type="checkbox"/> 2. Antes do Transporte <input type="checkbox"/> 3. Durante o Transporte <input type="checkbox"/> 4. Na entrada do Hospital de Destino				
OBSERVAÇÕES	_____ _____ _____ _____				
Responsável pela recepção: _____		SOCORRISTAS: Médico (a) _____ Aux/Tec. Enfermagem _____		Enfermeiro(a) _____ condutor (a) _____	

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Cristino Castro/PI, 2020.

